



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 128
Disponibilização: 11/07/2025
Publicação: 14/07/2025

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº130/2025

Institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 253, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/2022 da Presidência do TRF 5ª Região, de 22 de abril de 2022, que determinou a instalação e o funcionamento de Centros de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, bem como Centros Especializados de Atenção às Vítimas; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Direção do Foro nº 58/2022, que instituiu o Núcleo de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Centro Especializado de Atenção às Vítimas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba (CEAV/SJPB), nos termos dispostos na Resolução nº CNJ 253/2018.

Art. 2º ATRIBUIR ao Núcleo de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária da Paraíba, sediado em João Pessoa, a responsabilidade pela absorção e condução do CEAV/SJPB, inclusive quanto ao oferecimento de espaço apropriado em suas dependências físicas e definição da equipe, a fim de que se possa atuar junto à vítima, com as incumbências a seguir delineadas:

I – funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais;

II – atuar em cooperação com as unidades jurisdicionais onde se encontrem tramitando os autos de inquéritos e processos judiciais que tenham por objeto a apuração de crime ou ato infracional;

III – garantir a adoção de providências para destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências;

IV – fornecer informações sobre os direitos das vítimas, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar;

- V – promover o encaminhamento formal das vítimas para a rede de serviços públicos disponíveis na localidade, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária;
- VI – fornecer informações sobre os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e promover o respectivo encaminhamento formal, se for o caso;
- VII – encaminhar a vítima aos programas de justiça restaurativa instituídos em conformidade com a Resolução CNJ nº 225/2016;
- VIII – auxiliar e subsidiar a implantação da política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais;
- IX – avaliar a implantação de formas de atendimento especializado para pessoas específicas em situação de vulnerabilidade;
- X - garantir, se necessário, suporte às vítimas para a segurança alimentar, nos dias de audiência e julgamento;
- XI - atuar em conjunto com as varas com competência criminal da Seção Judiciária da Paraíba para que seja efetuado o registro de todos os atendimentos prestados às vítimas, resguardado o sigilo necessário à preservação da intimidade e da segurança das pessoas atendidas, devendo a relação de atendimentos e datas ser compilada pelo CEAV/SJPB; e
- XII - promover a divulgação, no sítio eletrônico da JFPB, de informações sobre o horário de funcionamento e canais para contato com a equipe destinada ao CEAV/SJPB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**,
DIRETOR DO FORO, em 11/07/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5240654** e o código CRC **5890A5C5**.